

===== **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, REALIZADA NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2019:** *Aos cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e dezanove, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício da Câmara Municipal (antigo liceu), sito à Rua António Alegria, n.º 184, reuniu ordinariamente o Executivo Municipal, sob a Presidência de Joaquim Jorge Ferreira, Presidente do mesmo, encontrando-se presentes os seguintes Vereadores: Rui Jorge da Silva Luzes Cabral, Ana Filipa Pinho de Oliveira, Hélder Martinho Valente Simões, Ana Maria de Jesus Silva, Ricardo Jorge de Pinho Tavares, Carla Maria de Pinho Rodrigues e Carlos Miguel Pinho Lopes de Almeida.* =====

===== Secretariou a presente reunião o Assistente Técnico, **Jaime Manuel da Silva Marques.** =====

===== Depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram 9h e 37m. =====

===== Não estiveram presentes na reunião os Senhores Vereadores Rui Manuel Lopes da Silva e José Domingos Campos da Silva, faltas essas consideradas justificadas. =====

===== **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** =====

===== Dando início ao período “Antes da Ordem do Dia”, o Senhor Presidente fez a seguinte intervenção: “Vamos dar início à nossa reunião ordinária de cinco de setembro. Justificar a ausência dos Senhores Vereadores Rui Lopes e José Campos, e naturalmente, saudar a presença do Dr. Carlos Almeida, em substituição de um dos ausentes e desejar que com a sua presença possa contribuir para aquilo que são os nossos objetivos – o desenvolvimento do Concelho e a melhoria das condições da população.” =====

===== O Senhor Presidente concedeu o uso da palavra ao Senhor Vereador Ricardo Tavares, que fez a seguinte intervenção: “Antes de mais, bom dia Senhor Presidente, Senhores Vereadores... Queria começar por propor um voto de congratulação – desconheço, não sei se na última reunião foi atribuído ou não – ao Abílio Valente pelos feitos conquistados no Campeonato Europeu de Boccia. É certamente um feito que nos orgulha a todos os Oliveirenses. Propunha que a Câmara Municipal fizesse essa homenagem. Na rotunda do Rainha verifica-se que na fonte há uma fuga de água que está a deteriorar não só o piso como toda a envolvente. Está cheia de lodo. Não sei se o problema já foi detetado, se está ou não em vias de resolução. Gostava que o Senhor Presidente nos informasse. Estive este fim de semana no Parque Molinológico. As árvores foram todas cortadas no núcleo central. Não sei se está, ou não previsto a colocação de novas árvores, nomeadamente de outra espécie. Se o Senhor Presidente

também nos pudesse dizer alguma coisa sobre isso, agradecia. Relativamente às árvores da Rua Aníbal Beleza: ainda não foram cortadas e na altura em que foi autorizado o corte já havia alguma urgência. Quanto à mobilidade: O que é que está previsto a nível da criação de novas ciclovias? As bicicletas, já há alguma solução para elas recomeçarem a funcionar e poderem ser utilizadas pelos Oliveirenses? Também agradecia que nos informasse sobre esta situação.”

===== O Senhor Presidente concedeu o uso da palavra ao Senhor Vereador Helder Simões, que fez a seguinte intervenção: “Muito bom dia a todos. No seguimento da intervenção do Dr. Ricardo Tavares, também tinha aqui um registo de congratulação ao Abílio Valente que depois da última reunião de Câmara, venceu o Campeonato Europeu de Boccia em Sevilha e garantiu o respetivo acesso a Tóquio 2020, mas queria também que fosse extensivo ao André Domingues da Escola Bruno Neves que conseguiu vencer a Volta a Portugal em Juniores. Foi também um feito muito importante. Gostava ainda de referenciar o Gonçalo Noites que sendo um Carregosense, foi vice-campeão europeu de kickboxing. São estes os três feitos desportivos que acho que mereciam o nosso registo positivo.” =====

===== No seguimento das anteriores intervenções, pelo Senhor Presidente foi dito: “Em relação aos votos de louvor, julgo que não há nada a dizer. Em relação à rotunda do Rainha: Nós já fizemos uma primeira verificação conjuntamente com a Indaqua sobre o que estava a acontecer. Não é água que se está a perder da bacia da fonte. São águas que aparecem ali há muitos anos. Inclusive elas surgem, ou surgiam, na garagem de um prédio (Albino dos Reis). Aquilo que estamos a fazer é procurar perceber o que está a acontecer para que aquelas águas surjam ali. As águas não são provenientes da fonte. A fonte não é a origem das águas que estão ali a aparecer no passeio e na estrada, mas serão eventualmente da rede de águas pluviais ou da rede de águas residuais - não fazemos ideia do que estará a causar aquele problema. Entretanto, a Indaqua já lá esteve com os nossos serviços a inspecionar uma das caixas e verificaram que não era aquela caixa que estava a originar o problema. Vão fazer nova verificação para ver se conseguem encaminhar aquelas águas para as caixas que existem e evitar que elas apareçam na via pública, como está acontecer. Sublinhar que aquilo não tem nada a ver com a fonte. Se fosse um problema na fonte, tratar-se-ia de um problema ao abrigo da garantia e seria de fácil resolução. Temos andado à volta do problema, mas não temos conseguido identificar a origem para o procurarmos estancar. Julgo que nos próximos dias...”

===== Usou de novo a palavra o Senhor Vereador Helder Simões que deu a seguinte explicação: “Sim... Eles já lá estiveram ontem e vão estar hoje... Há ali um problema num troço da rede pluvial que deve estar completamente danificado e que passa por baixo da rotunda. Por isso é que ele surge no enfiamento da rotunda.” =====

===== O Senhor Presidente continuou a sua intervenção: “Estamos a tentar perceber aquilo. Mas é um problema com muitos anos, aquelas águas sempre brotaram ali, mas agora estão a aparecer de uma forma muito mais evidente. Os danos no tubo deve ser muito superior e as águas estão sempre a brotar do solo com muita facilidade. Claro que estando ali a bacia, e elas não tendo por onde sair, saem por uma cota mais baixa. Relativamente ao Parque Molinológico: efetivamente foram cortadas todas as árvores em resultado de ter caído uma delas e da instabilidade de várias outras. Foram plantadas novas árvores, estando já no local. Já estavam no “Há Festa na Aldeia” e as árvores que plantámos em substituição, são árvores com o porte máximo, de acordo com o que nos foi aconselhado. Agora temos que lhes dar tempo para que elas cresçam e cumpram o seu papel de sombreamento que pretendemos para o local. Foi estudado e pensado o tipo de árvore para aquele tipo de solo e para o tipo de sombreamento que pretendemos para o espaço. Quanto às árvores da Rua Aníbal Belega: Ainda não cortamos as árvores porque entretanto estamos a estudar a possibilidade de, ao mesmo tempo que se cortam as árvores, reorganizar em termos de estacionamento. Portanto, estamos à espera que nos seja entregue um pequeno projeto que permita que se discipline o estacionamento naquela rua. Logo que tenhamos esse projeto procederemos ao abate destas árvores e eventualmente, logo à substituição por outras árvores adequadas ao ambiente urbano. Em relação a mobilidade, ciclovias: O Senhor Vereador como sabe, foi reformulada a prioridade de investimento 4.5 em relação aos dezasseis quilómetros de ciclovias que estavam previstas. O que estamos neste momento a fazer - e essa verba foi “orientada” para um Centro Coordenador de Transportes – é um projeto de pouco mais de 300.000,00€ (trezentos mil euros) de ciclovias na área central da cidade, servindo eventualmente a Rua António José de Almeida. É o que temos previsto. Em relação às bicicletas elétricas: o Senhor Vereador melhor do que eu poderá falar sobre isto, mas sinceramente depois do investimento que nós fizemos de mais de 70.000,00€ (setenta mil euros) na sua aquisição, nunca mais tivemos sossego com aquela empresa. Ela faliu, criou problemas a todos os seus clientes – o maior era a EMEL que neste momento tem uma ação judicial contra a empresa – nós temos orçamentos para reparação das bicicletas que são absolutamente estapafúrdios. Porquê? Porque a empresa desmembrou-se, quem nos está a apresentar os orçamentos são, por um lado, empresas que prestam serviços nesta área, mas apenas remedeiam o problema; por outro lado, ex-funcionários. São sempre orçamentos substanciais e neste momento aquilo que estamos a avaliar, é se faz sentido a reparação das bicicletas, atendendo a que não temos garantias e que existam peças que garantam a sua manutenção no futuro, porque se as baterias são um problema básico, a sua substituição é um problema terrível. Aquilo é um pack com trinta baterias normais e agrupadas, mas tem uma peça eletrónica que controla o estado de carga e fornece informação sobre esse mesmo estado ao software e esse controlador é complicado de copiar. O problema das baterias é que elas têm um curto tempo de vida, como se verifica. Após dois anos, estamos a precisar de mudar as baterias e o problema é que estamos a falar de onze/doze mil euros. Verbas que são uma exorbitância completa. Quer dizer, não faz sentido absolutamente nenhum estarmos a gastar

tanto dinheiro só para estarmos a substituir as baterias. O problema é mesmo o controlador e o software que gere aquilo. Não se consegue arranjar uma solução que depois seja inteligível pelo software que eles têm preparado. O Ricardo sabe disso, nós objetivamente nunca pusemos aquilo a funcionar na sua plenitude. A solução na sua plenitude com os cartões dos utentes, nunca chegou mesmo a funcionar. Estava numa fase experimental. Demos um ano para utilização gratuita para que pudessem ser utilizadas e criar hábitos e quando chegou à altura de pormos aquilo a funcionar, as baterias estavam completamente viciadas e degradadas. Até agora foram quantas empresas?” Pelo Senhor Vereador Helder Simões foi dito: “Eu já perdi a conta.” Senhora Vereadora Ana de Jesus: “Não podem ser aproveitadas manualmente, só com bateria?” Senhor Presidente: “Não. Quer dizer, eventualmente podem, mas aquela bicicleta não foi preparada para uma utilização manual. É pesada.” Senhora Vereadora Ana de Jesus: “Senão aproveitava-se.” Senhor Vereador Helder Simões: “É pesada demais para ser a pedais. Nós já fomos seguramente a pelo menos três funcionários da Orbita que montaram empresas acessórias. Empresas da especialidade na área da mobilidade elétrica e não há ninguém que garanta que vai solucionar, que vai funcionar com o software da Orbita e nós não sabemos por quanto tempo mais estará disponível. O software não é propriedade da Câmara, é da Orbita. Está num servidor que não sabemos sequer onde está. Podemos conseguir ter as bicicletas a funcionar, mas depois não conseguimos ter o sistema de desbloqueamento a funcionar, ou seja, ter as baterias a funcionar e depois não conseguimos dar carga e saber onde é que elas estão. Estamos neste impasse...” Senhor Vereador Ricardo Tavares: “Existem outros municípios onde eles forneceram?” Senhor Presidente: “Vários. Lisboa, Águeda...” Senhor Vereador Helder Simões: “O nosso maior problema não é as baterias estarem a perder carga. As baterias já ‘morreram’.” Senhor Presidente: “Já fizemos muitas tentativas... vamos agora fazer uma última, porque achamos que devemos fazê-lo, e que é tentar perceber se alguns especialistas em eletrónica na região, nomeadamente a Universidade de Aveiro e a JPM Automação, em São João da Madeira, e uma outra que agora não me lembro da designação, mas que é uma especialista em eletrónica e ver se a empresa olha para aquilo e nos diz que consegue arranjar uma solução que ponha aquilo a funcionar. O problema é o desbloqueio. Mesmo que eles ponham as baterias a funcionar, aquilo tem que estar fora das docas, e fora das docas, não carrega. A empresa avançou para uma coisa destas, mas parece que financeiramente não estava preparada.” Senhor Vereador Ricardo Tavares: “Houveram até concursos internacionais.” Senhor Presidente: “Sim. Mas neste momento aquilo é um problema, não sei. A empresa está num processo de insolvência, têm dívidas colossais, aquilo nunca mais... Eles tinham prazo para apresentar um projeto de recuperação e não apresentaram dentro do prazo projeto rigorosamente nenhum. Não quiseram saber, portanto neste momento já não têm funcionários. Está completamente abandonado. Não auguro um bom futuro para aquilo. Atendendo a que o preço das bicicletas elétricas está a cair, não sei se faz sentido estar a gastar dinheiro num sistema que nós... O problema é que vamos gastar o dinheiro sem garantias de que ele funciona. Se não funcionasse e nos devolvessem o dinheiro, tudo bem. Mas... Não sei, vamos ver.” =====

===== **ORDEM DO DIA** =====

===== A Câmara Municipal apreciou e tomou conhecimento dos seguintes documentos: - *Modificação Orçamental n.º 18/2019*; - *Relação dos alvarás de licenças e autorizações de utilização emitidas pelo Núcleo de Competências de Apoio Técnico Administrativo da Equipa Multidisciplinar de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente, no período de 14/08/2019 a 30/08/2019.* =====

===== **APROVAÇÃO DE ATA:** *O Senhor Presidente colocou à votação a ata n.º 46 (reunião ordinária de 22 de agosto de 2019), a qual foi aprovada por unanimidade, com as seguintes correções: na intervenção do Senhor Presidente no “Período de Antes da Ordem do Dia”, onde se lê “um milhão de euros” deve ler-se “um milhão e meio de euros”, onde se lê “seis mil euros” deve ler-se “seiscentos mil euros”. Não participaram na aprovação da ata os Senhores Vereadores Rui Jorge da Silva Luzes Cabral, Ricardo Jorge de Pinho Tavares e Carlos Miguel Pinho Lopes de Almeida por não terem estado presentes na reunião a que ela respeita, por força do n.º 3, art.º 34º do Código do Procedimento Administrativo.* =====

===== **PESSOAL** =====

===== **ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA SECCÃO AUTÓNOMA DO CCA – CONSELHO COORDENADOR DE AVALIAÇÃO (I/52681/2019) – APROVAÇÃO:** *Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que “A Secção Autónoma é presidida pelo Presidente da Câmara Municipal, (...), devendo a mesma integrar os diretores dos Agrupamentos de Escolas ou escolas não agrupadas respetivas, ou os seus representantes ...”(n.º4 do art.º 3º da Portaria n.º759/2009, de 16 de julho); - O despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 22.12.2017 e deliberação do órgão executivo de 25.01.2018, que aprovou a nova composição da Secção Autónoma do CCA; - A tomada de posse de Ana Maria Quental Rio como Diretora do Agrupamento de Escolas de Loureiro, conforme comunicação do Conselho Geral, em anexo; - Que se torna necessária a alteração da composição do CCA Autónomo, no que diz respeito ao representante do referido Agrupamento; Proponho: Que a composição da Secção Autónoma do CCA, presidida pelo Sr. Vereador Rui Luzes Cabral, seja alterada no que diz respeito ao representante do Agrupamento de Escolas de Loureiro, passando o mesmo a ser representado pela Diretora do Agrupamento, Prof.ª Ana Maria Quental Rio.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.* =====

===== **1ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL/2019 (I/54856/2019) – APROVAÇÃO:** *Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta:*

“Considerando: - A aprovação do mapa de pessoal para o ano de 2019, em reunião de Órgão Executivo e Órgão Deliberativo de 25 de outubro e 24 de novembro de 2018, respetivamente; - O Regulamento da Organização dos Serviços Municipais - Estrutura Matricial e Flexível, que cria e densifica as competências funcionais das Unidades Orgânicas Flexíveis e das Equipas Multidisciplinares; - O Contrato interadministrativo de delegação de competências, celebrado entre o Ministério da Educação e Ciência e o Município, conforme despacho n.º559/2015, publicado na 2ª série do diário da república, n.º145, de 28/07; - A necessidade de reforço de pessoal - carreira/categoria de Assistentes Técnicos e Assistentes Operacionais, mais concretamente a informação da: a) Divisão Municipal de Educação, com o assunto necessidades de pessoal não docente para as escolas do Município - I/25041/2019 (em anexo); e b) Divisão Municipal de Conservação e Gestão Operacional de reforço de trabalhadores para o Núcleo de Equipas Operativas de Calceteiros; - A prossecução das estratégias e objetivos anuais definidos pelo Executivo; - Que pelo n.º4 do art.º 29º do Anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho (LTFP), os mapas de pessoal são aprovados, pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento, sendo afixado no órgão ou serviço e inserido em página eletrónica; - Pelo artigo 3º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de mapas de pessoal aprovados, mantidos ou alterados, pela Assembleia Municipal; • A rubrica e dotação orçamental aprovada para "NOVOS RECRUTAMENTOS" corresponde aos CFD's 343/2019 e 79/2019 e que os encargos resultantes desta alteração ocorrerão no ano de 2020, sendo orçamentados para o referido ano; - Que o mapa de pessoal é um relevante instrumento de gestão de recursos humanos que deve estar permanentemente adaptado às mudanças operadas no ano a que respeita, prevendo os lugares que permitam à Autarquia recrutar os recursos humanos necessários ao cumprimento dos objetivos anuais definidos, podendo assim ser objeto das correspondentes alterações em função das novas necessidades/circunstâncias por força de diversas atividades e projetos. Proponho: a) A apreciação pela Câmara Municipal da alteração do mapa de pessoal de 2019, e respetivos anexos (que se juntam) (documentos esses que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas); b) Que se submeta a mesma à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 29º do Anexo da Lei n.º35/2014, de 20 de junho, e posteriores alterações, conjugado com o artigo 3º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro e alínea o) do n.º1 do artigo 25º, do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; c) Que posteriormente se torne público por afixação no órgão/serviço e inserção na página eletrónica, em cumprimento do determinado no n.º4 do artigo 29º do Anexo da Lei n.º35/2014, de 20 de junho e posteriores alterações.” Pela Senhora Vereadora Carla Rodrigues foi feita a seguinte intervenção: *“Tenho só uma dúvida: destes operacionais – os quinze lugares de assistentes operacionais e os seis lugares de assistentes técnicos –, segundo aquilo que eu percebi, eram para repor estas saídas definitivas sem substituição.”* Para dar resposta à intervenção anterior pelo Senhor Presidente foi dito: *“Não. Isso será outro concurso.”* Senhora Vereadora Carla Rodrigues: *“E esse concurso vai realizar-se? Sabemos dessas carências, inclusive quando fizemos esta*

descentralização, verificamos que nas mais diversas escolas a queixa é esta: há falta de assistentes. Olhando para estes números, é fácil de perceber que dezassete saíram e não foram substituídos e quarenta e nove que se encontram neste momento de baixa médica, licença de maternidade, etc. E portanto, perceber para quando esse concurso e se efetivamente, paralelamente a esta bolsa de recrutamento para estas substituições ocasionais, não deverá haver efetivamente para repor aqueles que saíram e que já não regressam. Para colmatar estas necessidades nas escolas...”. Senhor Presidente: “Eu acho que faz sentido nós analisarmos esta questão. Aliás eu pedi muito recentemente um conjunto de dados para que seja possível estudar isto com outro nível de profundidade e porquê? Porque quando olhamos para estas coisas, devemos fazê-lo com toda a prudência, porque quando estamos a falar de muitas dezenas de funcionários estamos a assumir compromissos que são substanciais, não só a curto prazo, mas também para o futuro. E, portanto, nós percebemos que a população escolar tem vindo progressivamente a diminuir e aquilo que nós temos que perceber é quais são objetivamente as necessidades das escolas. O que é que isto quer dizer? Quer dizer que, para além de olharmos para aquilo que são as necessidades que nos são manifestadas pelos agrupamentos e que resultam da avaliação que essas pessoas fazem do quotidiano das escolas, nós temos que olhar para isto numa perspetiva mais extenua, ou seja, não entender que aquilo são funcionários da escola, mas que são assistentes operacionais, mas que fazem parte de um universo de assistentes operacionais da Câmara Municipal e que devem ser geridos nesta perspetiva. Quero com isto dizer que eventualmente num caso de rutura, temos que olhar para o universo dos restantes assistentes operacionais que a autarquia tem e perceber até que ponto é possível num ou noutro caso suprir esse problema com assistentes operacionais. Nós temos que perceber que muitos dos assistentes operacionais que estão nas escolas durante o período de aulas não têm operações de limpeza para fazer, porque não podem. As salas estão ocupadas e os corredores são utilizados... Só ao final do dia, a partir das 16h é que procederam à limpeza dos espaços de aulas. Nesse período, temos que perceber se estão a ser criadas as dinâmicas que nos permitem que essas pessoas façam um conjunto de trabalhos que obrigam à contratação de pessoas e que podem ser asseguradas por esses assistentes operacionais. Depois, temos que fazer uma correta aferição daquilo que são as exigências legais em termos de números de assistentes operacionais e assistentes técnicos, ou seja, respeitar os rácios e aí sim, trabalhar no sentido de que esses rácios sejam cumpridos. Porque normalmente as necessidades que nos são apresentadas são muito superiores aos rácios que estão determinados para as escolas. A mesma coisa se passa na Câmara Municipal. Se nós fizéssemos o exercício de procurarmos junto dos serviços, questionar se haveria necessidade de reforço dos recursos humanos – eu atrevo-me a dizer e o Ricardo também já esteve aqui e sabe que é assim – que a grande maioria dos serviços manifestava a necessidade de reforço de recursos humanos. A questão dos recursos humanos para as escolas está a ser trabalhada e avaliado o impacto financeiro da contratação de um conjunto de funcionários que permitissem dar resposta àquilo que são as necessidades dos agrupamentos. Estamos a ver de que forma é que podemos fazer, progressivamente, a contratação de recursos

no sentido de nos aproximarmos daquilo que são as necessidades. Fazê-lo de uma vez é completamente impossível, para além de que o problema é que nós temos quarenta e nove pessoas, ou trinta, ou vinte e oito que estão ausentes, mas continuam a ser funcionários e a todo o momento poderão voltar, ou alguns deles. Algumas dessas ausências são muito complexas, são algumas pessoas que têm doenças prolongadas e que estão de baixa há muito tempo. Mas alguns desses quadros são recursos válidos e teremos que contar com eles. Nessa perspetiva, este é um processo de afinação que estamos a procurar fazer, agora não há dúvida nenhuma que nós vamos ter a curtíssimo prazo que reforçar o número de recursos humanos nas escolas, porque eles são claramente insuficientes.” Senhora Vereadora Carla Rodrigues: “Colmata uma falha imensa. O Senhor Presidente falou da questão da limpeza, mas há toda uma outra componente.” Senhor Presidente: “Há o buffet, há a biblioteca, há a portaria...”. Senhora Vereadora Carla Rodrigues: “E a vigilância... A segurança dos alunos que também está em causa nos intervalos, etc.” Senhor Presidente: “Isso são os assistentes operacionais que fazem.” Senhora Vereadora Carla Rodrigues: “Isso exige uma presença permanente de assistentes operacionais. Nós vemos aqui que saíram dezassete das nossas escolas sem qualquer tipo de substituição. Portanto, é importante olharmos para isto.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal. =====

===== EDUCAÇÃO =====

===== MINUTAS DE PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR COM AS IPSS's E AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS - (CAF E AAAF) - ANO LETIVO 2019/2020 (I/54786/2019) – APROVAÇÃO: Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - A imprescindibilidade da existência de serviços complementares às atividades educativas, do ensino pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico, consistindo estes tipos de serviços no apoio à implementação da Componente de Apoio à Família; - Que as IPSS's integram a economia social (art.º 4º da Lei n.º30/2013, de 8 de maio); - O parecer jurídico do Instituto da Segurança Social N.º E/21264/2018 (em anexo); - O enquadramento efetuado pelo gabinete jurídico ao abrigo do novo CCP (anexo); - Que o que se pretende é a implementação de serviços de ação social escolar e que as IPSS são entidades reconhecidas para o efeito, pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Solidariedade e Segurança Social; - A experiência, missão, competências e capacidade já instalada nestas instituições, designadamente em termos materiais, humano e de equipamentos e a possibilidade de, em cooperação/colaboração com o Município se proceder ao desenvolvimento das atividades complementares à ação educativa; - Que a CAF é implementada por autarquias, associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou por outras entidades que promovam este tipo de resposta social, mediante acordo com os Agrupamentos de Escolas ou Escolas não agrupadas; - Que os poderes públicos, no âmbito das suas competências em

matéria de políticas de incentivo à economia local, devem, designadamente: assegurar o princípio da cooperação; - Os encargos resultantes dos Protocolos estão suportados em termos orçamentais, com compromisso de fundo disponível n.ºs 1472, 1473, 1474, 1475 e 1478 de 2019, conforme determina a Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º127/2012, de 21 de junho; Proponho: - Ao abrigo das alíneas o) e u) n.º1, art.º 33º, Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, sejam aprovadas as minutas do Protocolo de Cooperação, em anexo, (documentos esses que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas) a celebrar com as IPSS's e Agrupamentos de Escolas, a saber: Comissão de Melhoramentos de Ossela/Agrupamento de Escolas Soares Basto; Obra Social de S. Martinho da Gândara/Agrupamento de Escolas de Loureiro; Centro Social, Cultural e Recreativo de Carregosa/Agrupamento de Escolas de Fajões; Centro Infantil de S. Roque/Agrupamento de Escolas Dr. Ferreira da Silva e Centro Social Cultural e Recreativo de Pindelo/Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro, que têm por objeto definir os termos e condições da cooperação institucional, com vista a proporcionar as atividades da Componente de Apoio à Família (CAF) dos alunos do Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico (1ºCEB); - Ao abrigo do art.º 290-A do CCP, designar como gestor do protocolo, o trabalhador n.º982, Nuno Miguel da Silva Tavares.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal. =====

===== MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR COM ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS PRÓ-OUTEIRO - REFEIÇÕES PROTOCOLADAS COM IPSS's - ANO LETIVO 2019/2020 (I/54886/2019) - APROVAÇÃO:

Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - As atribuições estabelecidas às Autarquias Locais em matéria de educação e ação social escolar; - O estabelecido no Decreto-Lei n.º 399-A/84 de 28 de Dezembro, bem como o Programa de Generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, o qual obriga a uma permanência prolongada dos alunos nos estabelecimentos de ensino; - O estabelecido no Despacho 9265B/2013, de 15 /07; - Que as instituições estando melhor colocadas junto dos estabelecimentos escolares concretizam e asseguram o princípio da subsidiariedade criando condições de prosseguir com melhor eficácia a satisfação das necessidades da população estudantil; - Que as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), são instituições constituídas sem fins lucrativos, por iniciativa privada, e têm por objetivo essencial facultar respostas de ação social, através da concessão de bens e da prestação de serviços, nomeadamente apoio a crianças, jovens e famílias (Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro); - Que as IPSS's integram a economia social (art.º 4º da Lei n.º 30/2013, de 8 de maio); - A experiência, missão, competências e capacidade já instalada nestas instituições, designadamente em termos materiais, humanos e de equipamentos e a possibilidade de, em cooperação/colaboração com o Município, se proceder ao desenvolvimento das atividades complementares à ação educativa; - Que as IPSS's têm acordos celebrados

protocolos com o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (Centro Distrital de Segurança Social de Aveiro) e com o Ministério da Educação (Direção Regional de Serviços do Norte) para o Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, que inclui atividades educativas e atividades de apoio à família: refeições e prolongamentos com atividades de animação sócio-educativa; - Que os poderes públicos, no âmbito das suas competências em matéria de políticas de incentivo à economia local, devem, designadamente: assegurar o princípio da cooperação, considerando nomeadamente, no planeamento e desenvolvimento dos sistemas sociais públicos, a capacidade instalada material, humana e económica das entidades da economia social, bem como os seus níveis de competência técnica e de inserção no tecido económico e social do país; aprofundar o diálogo entre os organismos públicos e os representantes da economia social promovendo a disseminação de boas práticas (art.º9º do diploma); - Que no desenvolvimento das suas atividades, as entidades da economia social devem assegurar os necessários níveis de qualidade, segurança e transparência (art.º 8º do mesmo diploma); - Que esta parceria/cooperação e o apoio que a mesma integra estão excluídos da aplicação do CCP, por força do disposto no artigo 6.º-A do mesmo Código, por enquadramento (atualizado) do anexo VII do Regulamento (CE) nº 213/2008 com a categoria 25 respeitante a serviços de saúde e de carácter social, referência CPC 93 e código de referência do CPV nº 85300000-2 – Serviços de ação social e serviços conexos, na medida em que a CAF e respetivas atividades são consideradas Ação Social Escolar; - O parecer jurídico da Unidade Municipal de Assuntos Jurídicos e Contencioso de 27/08/2014 - I/65163/2014; - A informação jurídica da Unidade Municipal de Assuntos Jurídicos e Contencioso de 15/06/2018; - Os encargos resultantes dos Protocolos estão suportados em termos orçamentais, com compromisso de fundo disponível n.º 1471 de 2019, conforme determina a Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º127/2012, de 21 de junho; Ao abrigo das alíneas o) e u) n.º1, art.º 33º, Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, sejam aprovadas as minutas do Protocolo de Cooperação, em anexo, (documentos esses que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas) a celebrar com a IPSS's, a saber: Associação de Melhoramentos Pró-Outeiro; - Que têm por objeto definir os termos e condições da cooperação institucional, com vista a colaboração, para fornecimento de refeições aos alunos das escolas do 1º ciclo do Ensino Básico/Pré-Escolar e respetivo acompanhamento, nas suas instalações, contemplando o transporte caso assim se verifique, ou outras que se verifiquem ser necessárias; - Ao abrigo do art.º 290-A do CCP, designar como gestor do protocolo, o trabalhador n.º982, Nuno Miguel da Silva Tavares.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal. =====

===== **SEGUNDA ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – FREGUESIA DE CESAR – (I/55190/2019) –**

APROVAÇÃO DE MINUTA: Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que em 24 de fevereiro foi celebrado contrato

interadministrativo de cooperação financeira com a Freguesia de Cesar, para as atividades desenvolvidas na Casa de Leitura, no âmbito do projeto “Casa de Leitura uma casa para todos”, em anexo (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas). - O pedido de renovação e alteração do identificado contrato apresentado pela Junta de Freguesia, E/14383/2019. - Que é intenção dos outorgantes, alterar o teor das cláusulas segunda e terceira do mesmo; - O constante da cláusula quarta do referido contrato interadministrativo de cooperação financeira, que prevê a possibilidade de modificação, por acordo entre as partes; - Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DLn.º18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado DL n.º111-B/2017 de 31 de Agosto, tendo em conta o objeto do contrato; - A designação do Eng. Rogério Miguel Marques Ribeiro como Gestor do Contrato (art.º 290.ºA do CCP). Proponho: Ao abrigo da alínea j), número 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e pelos fundamentos e demais disposições legais invocadas, a aprovação da minuta da Adenda ao Contrato Interadministrativo de cooperação financeira com a freguesia de Cesar (documento que fica em anexo ao livro de atas). Os encargos resultantes da presente adenda ao contrato estão suportados em termos orçamentais, com o compromisso de fundo disponível n.º 1481 de 2019, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e respetivas alterações.” Pela Senhora Vereadora Carla Rodrigues foi feita a seguinte intervenção: “Segundo o que me apercebi, a única diferença é a forma de pagamento, porque diz que altera a cláusula segunda, mas ela mantém-se nos tais oito mil euros.” Para dar resposta à intervenção anterior pelo Senhor Presidente foi dito: “A cláusula segunda é referente ao montante, a terceira é que é referente ao pagamento.” Senhor Vereador Rui Luzes Cabral: “Não. No ano passado foram aprovados só cinco mil euros.” Senhora Vereadora Carla Rodrigues: “Efetivamente as minutas que nos mandaram são as mesmas. São os oito mil euros, portanto isto é a retoma do protocolo antigo. A cláusula terceira é que é a forma de pagamento e assim em vez de ser em prestações mensais, passa a duas prestações.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal. =====

===== REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DE APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (I/37857/2019) COM A UNIÃO DE FREGUESIAS DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS (SANTIAGO DE RIBA-UL, UL, MACINHATA DA SEIXA E MADAIL (I/54887/2019) –

APROVAÇÃO: *Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - A deliberação I/37857/2019, Aprovação de minuta de contrato Interadministrativo de delegação de competências com juntas; - A não assinatura do referido contrato com a União das Freguesias de Oliveira de Azeméis; Proponho: - a revogação da deliberação supracitada e o estorno das verbas correspondentes.” Após análise e votação na*

forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal. =====

===== **ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, PARA A REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE FAJÕES E DR. FERREIRA DA SILVA - CUCUJÃES (I/54774/2019) - RATIFICAÇÃO / CONVALIDAÇÃO:**

Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - O acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária (EBS) de Fajões; - O acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária (EBS) Dr. Ferreira da Silva; - Que foram assinados entre o Ministério da Educação e o Município de Oliveira de Azeméis, em 31 de julho de 2019; - Que os acordos de Colaboração definem as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações das EBS de Fajões e EBS Dr. Ferreira da Silva, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020; - Que estes acordos de colaboração constituem um reforço das verbas previstas inicialmente para a requalificação e modernização das duas escolas supracitadas; - O valor total da empreitada da EBS de Fajões é de € 2 205 882,36 (dois milhões, duzentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois euros e trinta e seis cêntimos); - O valor total da empreitada da EBS Dr. Ferreira da Silva é de € 2 205 882,36 (dois milhões, duzentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois euros e trinta e seis cêntimos); Proponho: - A ratificação e convalidação dos acordos assinados; - Ao abrigo do art.º 290-A do CCP, designar como gestor do acordo, o trabalhador n.º982, Nuno Miguel da Silva Tavares.” A presente proposta foi objeto das seguintes intervenções: Senhora Vereadora Carla Rodrigues: “Nós já falamos disto a semana passada, portanto, não vamos vindicar aqui a conversa que tivemos sobre isto. Eu gostaria só de perguntar se este reforço para a Escola de Fajões pode ou não contemplar a remoção do amianto. Acho que será um bocadinho escasso para isso, mas se não, que é que vamos fazer para que seja resolvido esse problema? Senhor Presidente: “Senhora Vereadora, tem obrigatoriamente que contemplar a remoção do amianto. Caso contrário o projeto não é aprovado.” Senhora Vereadora Carla Rodrigues: “E esta verba adicional chega?” Senhor Presidente: “Se não chegar o município tem que pagar o resto. Não há volta a dar. Obrigatoriamente o amianto tem que ser removido da escola, caso contrário o projeto não é aprovado.” Senhor Vereador Carlos Almeida: “Se me permite, congratular este ato da parte do Senhor Presidente que negociou seriamente com o Governo. De facto isto é muito importante para Fajões, a parte que melhor conheço, e onde tivemos alguns conselhos gerais onde debatemos isto. Fajões apanha muita gente do concelho de Arouca que depois passa a frequentar o concelho de Oliveira de Azeméis, para além de que muitos dos alunos de Fajões, de

Cesar, de Carregosa e das freguesias próximas que tendencialmente vão para São João da Madeira, já não voltará a acontecer de certeza.” Senhor Presidente: “Eu agradeço naturalmente. Isto não há vitórias pessoais, são vitórias do Executivo e todos nós que no nosso plano de atuação, fizemos aquilo que nos competia. Uns tentando influenciar diretamente a tutela, outros tentando influenciar a tutela nos órgãos próprios, outros tentando influenciar indiretamente, outros pressionando através dos media... Portanto, cada um deu o seu contributo e atenção, é bom que nós não nos esqueçamos que quer a Junta de Freguesia de Cucujães, quer a Junta de Freguesia de Fajões, também trabalham no sentido que estas coisas aconteçam. Claro que a uma escala um pouco diferente daquilo que é a escala possível da Câmara Municipal, mas também fazem o seu papel e os próprios diretores dos agrupamentos são importantes nestes processos, são pessoas que andam sempre em cima, sempre a pressionar quando têm oportunidade, quer com o Presidente da Câmara, quer com elementos da tutela, reivindicam, reclamam... Estas coisas podem parecer que não são atendidas e que não têm importância, mas são estas coisas que determinam depois estas alterações. Agradeço as felicitações, mas estendo-as a todos os que trabalharam para que isto acontecesse.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal. =====

===== ACERTO DE VALORES - ADENDA AOS PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR COM IPSS's E AGRUPAMENTOS (I/54869/2019) - APROVAÇÃO: Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - A imprescindibilidade da existência de serviços complementares às atividades educativas, do ensino pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico, consistindo estes tipos de serviços no apoio à implementação da Componente de Apoio à Família; - Que as IPSS's integram a economia social (art.º 4º da Lei n.º30/2013, de 8 de maio); - O parecer jurídico do Instituto da Segurança Social Nº E/21264/2018 (em anexo); - O enquadramento efetuado pelo gabinete jurídico ao abrigo do novo CCP (anexo) (documentos esses que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas); - Que o que se pretende é a implementação de serviços de ação social escolar e que as IPSS são entidades reconhecidas para o efeito, pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Solidariedade e Segurança Social; - A experiência, missão, competências e capacidade já instalada nestas instituições, designadamente em termos materiais, humano e de equipamentos e a possibilidade de, em cooperação/colaboração com o Município se proceder ao desenvolvimento das atividades complementares à ação educativa; - I/73993/2018: Adenda aos Protocolos de Cooperação a celebrar com IPSS e Agrupamentos de Escolas; - A necessidade verificada de atualização dos valores a transferir para as entidades identificadas; - Que a CAF é implementada por autarquias, associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou por outras entidades que promovam este tipo de resposta social, mediante acordo com os Agrupamentos de Escolas ou Escolas não agrupadas; - Que os poderes públicos, no âmbito das suas competências em matéria de políticas de incentivo à economia local, devem,

designadamente: assegurar o princípio da cooperação; - Os encargos resultantes dos Protocolos estão suportados em termos orçamentais, com compromisso de fundo disponível n.ºs 1132, 1134 e 1136 de 2018, conforme determina a Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º127/2012, de 21 de junho; Proponho: - Ao abrigo das alíneas o) e u) n.º1, art.º 33º, Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, sejam aprovadas as adendas aos Protocolos de Cooperação, em anexo (documentos que ficam em anexo ao livro de atas), a celebrar com as IPSS's e Agrupamentos de Escolas, a saber: *Obra Social de S. Martinho da Gândara/Agrupamento de Escolas de Loureiro; Centro Infantil de S. Roque/Agrupamento de Escolas Dr. Ferreira da Silva e Centro Social Cultural e Recreativo de Pindelo/Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro; que têm por objeto definir os termos e condições da cooperação institucional, com vista a proporcionar as atividades da Componente de Apoio à Família (CAF) dos alunos do Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico (1ºCEB); - Ao abrigo do art.º 290-A do CCP, designar como gestor do protocolo, o trabalhador n.º982, Nuno Miguel da Silva Tavares.*” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal. =====

===== **CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES** =====

===== **MINUTAS DE CONTRATOS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR COM: ACC – ATLÉTICO CLUBE DE CUCUJÃES; FUTEBOL CLUBE MACIEIRENSE; JUVENTUDE DESPORTIVA CARREGOSENSE; ENESSE BASQUETEBOL CLUBE; FUTEBOL CLUBE PINHEIRENSE; ACDA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE ÃZAGÃES; GRUPO JUVENIL PINHEIRO BEMPOSTA; SPORTING CLUBE DE BUSTELO (I/54929/2019) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Helder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro); - A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade; - Da conjugação do art.º 46º com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019, de 26.03, e do ponto 13.2. das Normas/Diretrizes de procedimento para atribuição de apoios ao Desporto aprovadas pela Camara Municipal em 21/06/2018, e despacho da definição dos critérios de atribuição de apoios a eventos regulares ou pontuais, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de participação financeira, limitando-se o âmbito desta, a “plano” ou “proposta”, que não constitua encargo ordinário. - Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de

01.10, na redação atual - As Informações Internas n.ºs. I/53777; I/53805; I/53845; I/53853; I/53903; I/53907; I/54012;I/54016; do ano 2019; - Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DLn.º18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado DL n.º111-B/2017 de 31 de agosto, tendo em conta o objeto do contrato; - A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora dos referidos Contratos (art.º 290.ºA do CCP). Proponho: - A aprovação das minutas de contratos-programa, em anexo (documentos que ficam em anexo ao livro de atas), a celebrar com: ACC – Atlético Clube de Cucujães; Futebol Clube Macieirense; Juventude Desportiva Carregosense; Enesse Basquetebol Clube; Futebol Clube Pinheirense; ACDA – Associação Cultural e Desportiva de Azagães; Grupo Juvenil Pinheiro Bemposta; Sporting Clube de Bustelo ao abrigo da alínea o) e u), n.º1, art.º 33º, Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações. Os encargos resultantes dos referidos contratos-programa estão suportados em termos orçamentais, com os compromissos de fundo disponível n.ºs 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466 e 1467 de 2019, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e respetivas alterações.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO “MOTO-CLUBE OS ÚLTIMOS”, PARA REALIZAÇÃO DA XVIII CONCENTRAÇÃO MOTARD (I/51820/2019) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Helder Simões, foi apresentada a seguinte proposta:

“Considerando: - As atribuições dos Municípios, designadamente no domínio de Tempos Livres e Desporto (al. f), n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro); - O teor do ofício do Moto-Clube “OS ULTIMOS”, no qual solicita apoio financeiro para a realização da XVIII Concentração Nacional Motard (E/23217/2019); Proponho: - A atribuição de um apoio financeiro ao Moto-Clube ”OS ULTIMOS”, no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), para os identificados fins, ao abrigo da alínea o), n.º 1, art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta o reconhecido interesse público municipal subjacente à realização do evento XVIII Concentração Nacional Motard; - Que o pagamento do valor mencionado será disponibilizado durante o mês de setembro do ano corrente, após entrega do(s) documento(s) justificativo(s) da despesa realizada, sendo que os encargos resultantes da presente deliberação serão satisfeitos nas correspondentes classificações orgânica e económica, com compromisso de fundo disponível n.º 1479 de 2019, conforme Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho e posteriores alterações.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO** =====

===== **MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DOS CONCELHOS DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS E VALE DE CAMBRA (SABORES DA NOSSA TERRA 2019 E ANIMAÇÃO DE NATAL) (I/54815/2019) – APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - As atribuições dos Municípios na prossecução de uma política globalizante de promoção do desenvolvimento local, sociocultural e de tempos livres; - Que a realização de projetos de âmbito promocional das atividades económicas do município, não são passíveis de alcançar os resultados desejáveis sem a participação de parceiros públicos e privados; - Que tem sido critério do Município promover, em colaboração com outras entidades, ações de animação e dinamização da cidade, promovendo assim o comércio tradicional; - Que importa assegurar a criação de condições mais estáveis e adequadas ao desenvolvimento de atividades culturais e, conseqüentemente, de valorização e estímulo de iniciativas e projetos a cargo de entidades que já demonstraram capacidade de execução na prossecução desses objetivos; - O relevante interesse público municipal que subjaz a este Protocolo, assente na promoção do desenvolvimento económico e local; - Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do Código da Contratação Pública (DL n.º18/2008 de 29.01 alterado e republicado DL n.º111-B/2017 de 31.08; - A designação da trabalhadora Margarida Velhas como Gestora do presente Protocolo (art.º 290.ºA do CCP). - Os encargos resultantes do protocolo estão suportados, em termos orçamentais, com o compromisso de fundo disponível n.º 1459 de 2019, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e DL n.º 127/2012, de 21.06 e respetivas alterações. Proponho: Ao abrigo da alínea m), n.º 2 do art.º 23º conjugado com as alíneas o), u) e ff), n.º1, art.º 33.º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, seja aprovada a minuta do Protocolo de colaboração a celebrar com a Associação Comercial dos Concelhos de Oliveira de Azeméis e Vale de Cambra, (em anexo) (documento que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), nos termos e condições ali estabelecidas.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **CAMPANHA DE PROMOÇÃO DA ADESÃO À FATURACÃO ELETRÓNICA E DÉBITO DIRETO EM CONTA - RESÍDUOS (I/54384/2019) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Helder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “A implementação da faturação eletrónica em Portugal assume-se como um programa de transformação digital, processual e funcional, assente na normalização, otimização e automatização processual do ciclo da receita, promovendo a agilização e desmaterialização do relacionamento existente com as entidades públicas, a diminuição dos custos de operação e de transação e garantindo maior fiabilidade e transparência em todas as atividades do processo. O Município de Oliveira de Azeméis implementou a solução de faturação eletrónica para cobrança da tarifa associada à gestão de resíduos urbanos do concelho, à qual os clientes poderão aderir voluntariamente, traduzindo-se em benefícios ambientais, económicos e processuais, para a comunidade e entidade gestora do

serviço prestado. Para além dos benefícios ambientais e económicos decorrentes da redução do consumo de papel, a faturação eletrónica resulta em ganhos económicos e processuais, associados à impressão/expedição, os quais podem ascender a cerca de 1€ por documento, o que para o universo dos clientes corresponde a uma poupança potencial superior a 100.000€ anuais, a qual pode produzir um impacto positivo na redução das tarifas, nos termos legais e regulamentares em vigor. A cobrança da referida tarifa pressupõe ainda, em respeito pelo regulamento das relações comerciais entre a entidade gestora do serviço e os seus utilizadores, a disponibilização de um conjunto de diferentes modalidades de pagamento, nomeadamente, recorrendo ao pagamento via SIBS e CTT/Payshop, para além da cobrança por débito direto em conta, cujos custos se apresentam abaixo e que são distintos e sobrecarregam os custos globais incorridos com a gestão deste serviço. Custos de operação de pagamento: CTT/Payshop: 0,69€ SIBS: 0,2497 € Débito Direto: 0,0369 € Pelo exposto, importa promover a adesão por parte do cliente de resíduos urbanos à faturação eletrónica e modalidade de pagamento por débito direto, como forma de obtenção de ganhos económicos, que a médio prazo beneficiarão o universo dos clientes. Para o efeito propõem-se a realização de uma campanha que simbolicamente estimule a opção dos clientes por esta modalidade de pagamento e receção das faturas de resíduos, com carácter duradouro (mínimo de 1 ano de contrato), como forma de atingir uma adesão massiva e efeitos visíveis na redução de custos ambientais e económicos desta atividade. Neste sentido propõe-se a atribuição de vales de desconto aos clientes de resíduos sólidos urbanos, nos seguintes termos e condições: 1. Adesão em simultâneo à modalidade de faturação eletrónica e débito direto em conta, pelo período mínimo de 1 ano – atribuição de vale no valor de 10€; 2. Adesão à modalidade de faturação eletrónica ou débito direto em conta ou periodicidade bimensal, pelo período mínimo de 1 ano – atribuição de vale no valor de 5€; Os vales atribuídos poderão ser utilizados nas seguintes situações: Entradas em espetáculos culturais promovidos pelo município de Oliveira de Azeméis; Utilização nos Equipamentos Desportivos do Município (Piscinas Municipais / Pavilhão Municipal / Piscinas La Salette); - Aplicação de Estacionamento Superfície ou Sistemas de Mobilidade Suave geridos pela autarquia.” Pelo Senhor Vereador Helder Simões foi feita a seguinte intervenção: “Só para terem noção, nós expedimos mensalmente cerca de 13 mil faturas. Temos 13 mil clientes que ainda não têm água nem saneamento, ou água, ou saneamento portanto, não são clientes da Indaqua e a quem o município envia todos os meses faturas dos resíduos sólidos e urbanos. Grande parte destas faturas são faturas de dois euros, três euros, quatro euros quando temos um custo de expedição e tratamento da fatura que pode chegar a um euro. Só em termos de CTT estamos a falar de um custo de quarenta e três cêntimos, mais papel, mais toner, energia (outros custos indiretos) podem chegar muito próximo de um euro. Estamos a falar de uma grande parte do custo – se a nossa receita numa fatura média de três euros – 33% fica consumida só nesta parte da expedição. Por isso a adesão à fatura eletrónica era muito importante pois podíamos reduzir aqui de forma muito significativa o custo. Da mesma forma que a adesão a métodos de pagamento indiferenciados tem aí na proposta. O débito direto por exemplo, é uma forma de

pagamento muito mais vantajosa para o município do que o sistema de payshop. Da mesma forma que a adesão a períodos bimestral ou trimestral nos reduz o número de faturas a expedir. Todos temos vantagens por esta via.” Senhor Presidente: “Eu acho que cada munícipe que adira é uma vitória.” Senhora Vereadora Carla Rodrigues: “Se bem que é difícil, porque a maior parte destes munícipes que têm esta fatura dificilmente terão acesso a uma fatura eletrónica. São pessoas idosas... Agora, se calhar a aposta pode ser muito mais na sensibilização para apostar numa faturação trimestral, do que numa faturação eletrónica.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **FINANCAS E CONTABILIDADE** =====

===== **AUTORIZAÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE TERRAS DE SANTA MARIA - AMTSM (I54768/2019):** Pelo Senhor Vereador Helder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “De acordo com a Deliberação tomada na reunião do Executivo de 31/08/2007, submeto as Transferências a efetuar para comparticipação nas despesas da AMTSM, evidenciadas nas seguintes Faturas: Fatura nº 107/2019: 6.735,26€ - Transferências Correntes de Junho de 2019; Fatura nº 113/2019: 1.736,16€ - Transferências Correntes relativas ao funcionamento do CIAMTSM de Junho de 2019; Fatura nº 114/2019: 50,08€ - Transferências de Capital relativas ao funcionamento do CIAMTSM de Junho de 2019; Fatura nº 125/2019: 5.784,73€ - Transferências Correntes de Julho de 2019; Fatura nº 126/2019: 305,58€ - Transferências de Capital de Julho de 2019. Os encargos resultantes da presente proposta de deliberação estão suportados em termos orçamentais, possuindo compromisso de fundo disponível o nº 1449 de 2019, conforme determina a Lei nº8/2012 de 21 de Fevereiro e DL nº127/2012 de 21 de Junho e respetivas alterações.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. O Senhor Presidente não participou da votação por se considerar impedido. =====

===== **PARTICIPAÇÃO NO FUNDO NACIONAL DE REABILITAÇÃO DO EDIFICADO (FNRE), COM ENTRADA EM CAPITAL E EM ESPÉCIE (TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE) (I/54579/2019) - APROVAÇÃO / AUTORIZAÇÃO:** Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - Em 26 de Abril de 2019, foi celebrado Protocolo de Adesão ao Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado, com a empresa Pública Fundiestamo, Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A. (Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2016, publicada no D. R. de 1 de setembro e Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, publicada no D. R. de 2 de maio), ratificado em reunião do órgão executivo de 11 de julho de 2019 (I/44591/2019); - O Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado (FNRE), é um fundo imobiliário especial, de

subscrição particular, fechado, constituído por um ou vários Subfundos, nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 16/2015 de 24 de fevereiro (Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo), - O artigo 6.º da Lei n.º36/2018, de 24 de julho, referente ao Financiamento para a requalificação e construção de residências de estudantes do ensino superior público, prevê que esta seja feita, nomeadamente, através do FNRE; - Em especial, o “Fundo” procura através da sua política de investimento (a) valorizar os imóveis detidos pelos Subfundos, especialmente através da respetiva reabilitação; (b) após a reabilitação dos imóveis, afetar a maioria da sua área de construção ao arrendamento habitacional permanente ou a residência para estudantes, podendo, acessoriamente, afetar a restante a outros fins, como comércio, serviços, equipamentos, turismo e lazer ou outros; (c) Procurar alcançar uma rentabilidade para os titulares das unidades de participação que assegure uma remuneração do capital em função do mercado; - O Regulamento de Gestão do FNRE, aprovado pela Comissão de Mercado de Valores Mobiliários, regula o processo de constituição em concreto do Fundo (ou de cada Subfundo), a política de investimento de rendimento e os direitos dos particulares (Anexo I, do Protocolo de Adesão); - Nos termos do RGOIC, as entradas são efetuadas mediante contribuições em capital ou em espécie recebendo por contrapartida o valor correspondente em Unidades de Participação, sendo que as entradas em espécie podem efetuar-se através da transmissão de direito de propriedade ou direito de superfície, desde que livres de qualquer ónus ou encargos. - As subscrições em espécie só podem ser efetuadas se os imóveis em causa cumprirem os seguintes requisitos: “i) Necessitarem de obras de reabilitação; ii) estarem livres de ónus ou encargos; iii) estarem, preferencialmente, disponíveis na sua totalidade; iv) O projeto que vier a ser implementado para o imóvel tiver, quando tal for exigível por lei, uma informação prévia favorável da autarquia respetiva (ou outro título similar de consolidação de direitos urbanísticos sobre o imóvel), que assegure a viabilidade de uma intervenção de reabilitação do edifício para o fim em causa; v) Consistirem, preferencialmente, na totalidade do prédio em questão, podendo ser pontualmente aceite parte das frações do imóvel; neste caso, as frações têm de representar a maioria qualificada estabelecida no regulamento do respetivo condomínio para a tomada de decisão; vi) cujo Plano de Negócio demonstre a viabilidade financeira do investimento dentro do quadro de atuação do FNRE e tendo em conta o programa para o edifício.” - Ponto 8 do Protocolo de Adesão celebrado; - A avaliação da “Casa do Comandante” (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), composta pelos prédios inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 1301 e 1310, sitos no lugar do Outeiro, ambos da União de Freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba - Ul, Ul, Macinhata da Seixa e Madaíl (Conforme cadernetas prediais), registados a favor do Município, avaliação esta determinada, nos termos legais e regulamentarmente previstos, por peritos avaliadores externos, registados na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários, bem como, o Plano de Negócios (igualmente arquivado em pasta anexa ao livro de atas), relativo à constituição do Fundo e ao investimento “Residência Oliveira de Azeméis, que demonstra a viabilidade financeira dentro do quadro de atuação do FNRE; - A integração no FNRE dos

citados imóveis, propriedade deste Município realizar-se-á nos termos dos números 6 e 9.º do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 150/2017, de 6 de dezembro, sendo a reabilitação promovida e gerida sob inteira responsabilidade da Fundiestamo e o respetivo custo será suportado pelo correspondente Subfundo; - As participações Locais estão sujeitas a visto prévio do Tribunal de Contas (n.º3 do art.º 1º, art.º3º e n.º2 do art.º56º, entre outros, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na redação atual (Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais); - Que os encargos resultantes da Participação (entrada em capital), estão suportados em termos orçamentais, com o compromisso de fundo disponível n.º 1457/2019, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21.02 e DL n.º 127/2012, de 21.06 e respetivas alterações; Assim, preenchidos todos os requisitos, procedimentos legais e regulamentares, nos termos, pelos fundamentos, e ao abrigo das disposições citadas Proponho: A provação da participação do Município no Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado, em: 1. Espécie com a “Casa do Comandante”, que integra os imóveis atrás identificados, pelo valor da avaliação em anexo; Participação em capital, no montante de € 100.000,00 (cem mil euros); 2. Autorizando-se ainda, a transmissão do direito de propriedade dos imóveis por escritura pública, para a constituição do referido fundo, à Fundiestamo.” Pelo Senhor Vereador Ricardo Tavares foi feita a seguinte intervenção: “Senhor Presidente, independentemente do risco, acho que é a única forma que nós temos de intervir, principalmente para tentar obter a reabilitação de um edifício deste género.” Para dar resposta à intervenção pelo Senhor Presidente foi dito: “Nós não temos nenhuma garantia de que isto vá ser aprovado. Não há risco nenhum. Portanto, neste momento estão reunidas todas as condições para nós dizermos assim: “Temos aqui a decisão do executivo camarário.” “Se os senhores reabilitarem o edifício, nós entregamos o edifício e cem mil euros e ficamos com 51% das unidades de participação.” E eles reabilitam o edifício. Se eles disserem: “Não senhora, apesar de vocês terem aprovado e oferecerem cem mil euros pelo edifício, isto não nos interessa.” Pronto, acabou. As unidades de participação, nós recebemo-las a partir do momento em que se faz a assinatura. Nós temos zero risco até ao momento em que entregamos o imóvel e cem mil euros.” Senhor Vereador Carlos Almeida: “No limite perde o imóvel?” Senhor Presidente: “Nós nunca perdemos o imóvel. O fundo é resgatado, ele sendo resgatado quem compra, compra as unidades de participação do fundo. Portanto, aquilo só pode ser vendido pelo valor das unidades de participação. As unidades de participação são de mil euros. Vamos admitir que o valor global de toda esta operação são seiscentos mil euros. No final, são essas as unidades de participação correspondentes aos seiscentos mil euros que estão disponíveis para quem as quiser comprar. Como todas as entidades são públicas, é evidente que são as entidades públicas que terão tendência para comprar essas unidades de participação. A não ser que um investidor privado ache que isto é um investimento brutal e pague muito por essas unidades de participação, o que não acredito. Aquilo que pretendemos, é utilizar este instrumento que o Estado criou para reabilitar edifícios públicos e colocá-los ao serviço da comunidade.” Senhor Vereador Carlos Almeida: “O que eu perguntava, era se não fosse aprovado...” Senhor Presidente: “Não, o único risco que corremos é que aquilo caia tudo. O

edifício é nosso na mesma. Aliás, eu nem sei como se processa a operação de transferência do direito de superfície disto durante este período, mas tem que ser feito.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal. =====

===== **COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES** =====

===== **PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS PELA EMISSÃO DE ALVARÁS DE CORTE/CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO APRESENTADOS POR - JUNTA DE FREGUESIA DE CARREGOSA; - ASSOCIAÇÃO DE CICLOTURISMO DO CENTRO; - CONSELHO DA FÁBRICA E DA IGREJA PAROQUIAL DE FAJÕES; - UNIÃO DE FREGUESIAS DE PINHEIRO DA BEMPOSTA, TRAVANCA E PALMAZ; - NÚCLEO DE ATLETISMO DE CUCUJÃES; - JUNTA DE FREGUESIA DE OSSELA; - COMISSÃO DE FESTAS S. LOURENÇO DE VILAR; - COMISSÃO DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE CARREGOSA; - ASSOCIAÇÃO TRADIÇÕES DE S. LUÍS; - ASSOCIAÇÃO DA COMISSÃO DE FESTAS DE S. LUÍS REI DE FRANÇA; - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE PALMAZ; - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE CARREGOSA; - JUNTA DE FREGUESIA DE FAJÕES; - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MAMEDE DE MADAIL (I/53280/2019) - RATIFICAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Helder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - As Associações Culturais, Recreativas, Desportivas e Religiosas, e as Juntas de Freguesia vão promover as festividades e os eventos em baixo indicados, tendo sido solicitada a isenção de pagamento de taxas pela emissão dos alvarás de corte/condicionamento de trânsito; - As referidas entidades e as festividades enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 6º, do referido regulamento; - Que compete à Câmara Municipal o reconhecimento do direito à isenção, nos termos do artigo 16º da Lei nº 73/2013 de 03 de Setembro e posteriores alterações; - O valor da taxa a isentar para emissão de cada um dos alvarás de autorização de corte/condicionamento de trânsito é de 28,07€; Proponho: A ratificação e convalidação dos meus despachos abaixo referidos (documentos que ficam em pasta anexa ao livro de atas), ao abrigo do nº 164 do Código do Procedimento Administrativo (CPA): - Procissão de Velas – Quinta da Costeira – Pedido da Junta de Freguesia de Carregosa – Dia 03 de Agosto/2019 – E/22020/2019, despacho em 31/07/2019, no I/50213/2019; - XXXI Encontro Nacional de Cicloturismo “Terras de La-Salette” – Pedido da Associação de Cicloturismo do Centro – Dia 04 de Agosto/2019 – E/22053/2019, despacho 31/07/2019, no I/50037/2019; - Festa em Honra de Nossa Senhora da Saúde e S. Cristóvão – Pedido do Conselho da Fábrica e da Igreja Paroquial de Fajões – Dias 14 e 15 de Agosto/2019 – E/22466/2019, despacho em 02/08/2019, no I/50861/2019; - Bemposta Manuelina 2019 –

Pedido da União de Freguesias do Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz – Dias 14 e 15 de Agosto/2019 – E/22012/2019, despacho em 06/08/2019, no I/51313/2019; - Corrida do Mártir S. Sebastião 2019 – Pedido do Núcleo de Atletismo de Cucujães – Dia 17 de Agosto/2019 – E/23084/2019, despacho em 13/08/2019, no I/52293/2019; - Festas em Honra do Mártir S. Sebastião do Mosteiro – Pedido da Junta de Freguesia de Ossela – Dia 17 e 18 de Agosto/2019 – E/23130/2019, despacho em 13/08/2019, no I/52116/2019; - Festa em Honra de S. Lourenço – Pedido da Comissão de Festas S. Lourenço de Vilar – Dia 18 de Agosto/2019 – E/22466/2019, despacho em 02/08/2019, no I/50755/2019; - Procissão da Senhora da Ribeira – Festas de Teamonde – Pedido da Comissão da Fábrica da Igreja Paroquial de Carregosa – Dias 24 e 25 de Agosto/2019 – E/22495/2019, despacho em 31/07/2019, no I/50228/2019; - Festejos em Honra de S. Luis /2019- Vilarinho de S. Luis - Palmaz – Pedido da Associação Tradições de S. Luis – Dia 25 de Agosto/2019 – E/23657/2019, despacho em 14/08/2019, no I/52494/2019; - Festejos em Honra de S. Luis Rei de França, Figueiredo – Pinheiro da Bemposta – Pedido da Associação da Comissão de Festas de S. Luis Rei de França – Dia 25 de Agosto/2019 – E/23436/2019, despacho em 14/08/2019, no I/52347/2019; - Festa em Honra de Nossa Senhora do Bom Despacho – Palmaz - Pedido da Fábrica da Igreja Paroquial de Palmaz – Dia 01 de Setembro/2019 – E/23662/2019, despacho em 20/08/2019, no I/53008/2019; - Festas em Honra de Nossa Senhora do Rosário - Carregosa – Pedido da Fábrica da Igreja Paroquial de Carregosa – Dias 01 de Setembro/2019 – E/21601/2019, despacho em 20/08/2019, no I/53023/2019; - Festas em Honra de Nossa Senhora da Ribeira – Pedido da Junta de Freguesia de Fajões – Dias 07 e 08 de Setembro/2019 – E/24254/2019, despacho em 21/08/2019, no I/53137/2019; - Festa em Honra de S. Mamede e S. Mateus em Madail – Pedido da Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Madail – Dia 22 de Setembro/2019 – E/24362/2019, despacho em 22/08/2019, no I/53270/2019.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade ratificar os despachos a que se refere a proposta apresentada. ==

= NÚCLEO DE COMPETÊNCIAS DE AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA =

===== PEDIDOS DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DAS TAXAS DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E DE AUTORIZAÇÃO DE LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E OUTROS ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS (I/52689/2019) - APROVAÇÃO/ RATIFICAÇÃO: *Pela Senhora Vereadora Ana Filipa Oliveira, foi apresentada a seguinte proposta: ““Considerando que, - Uniões e Juntas de Freguesia, Associações, entre outras entidades, promoveram ou irão promover as festividades e os eventos identificados em tabelas anexas ao presente documento, tendo sido solicitada a isenção do pagamento das taxas pela emissão das licenças especiais de ruído e das autorizações de lançamento de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos; - As referidas entidades e as festividades enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do*

Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e ao abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do Artigo 6.º, do referido regulamento; - Os valores das taxas a isentar seriam os apresentados nas tabelas indicadas anteriormente, por entidade e atividade; - Ao isentar-se as referidas taxas o Município de Oliveira de Azeméis estará a apoiar, promover e a incentivar a prática de festividades tradicionais, justificando-se assim o interesse público municipal e até como forma de incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais, desportivas, religiosas, entre outras, nos termos e para os efeitos do Artigo 23.º, n.º 2, alíneas e) e m), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações; - Nos termos do n.º 9, do Artigo 16.º da Lei nº 73/2013, na sua redação atual, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da Assembleia Municipal, no caso via critérios estabelecidos no regulamento citado. Assim, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio à realização de eventos com interesse para o município e apoiar atividades de natureza social, cultural, educacional, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município e no uso das competências da Câmara Municipal, com base nos fundamentos e verificadas as condições mencionadas, reconheço o direito e proponho a isenção do pagamento das taxas pela emissão das Licenças Especiais de Ruído identificadas na tabela n.º 1, apresentada em documento anexo à presente proposta (documento que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas). Ainda, e nos termos do n.º 3, do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, e dadas as circunstâncias excepcionais e, por motivo de urgência, não ter sido possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, e no uso excepcional das competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal, e com base nos fundamentos e verificadas as condições adequadas, foi reconhecido o direito à isenção do pagamento das taxas pela emissão das Licenças Especiais de Ruído e das autorizações de lançamento de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos identificadas na tabela n.º 2, apresentada em documento anexo à presente proposta (documento que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), devendo este ato ser submetido a ratificação. Mais se efetue a devida publicação, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 73/2013.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar/ratificar os despachos a que se refere a proposta apresentada. =====

===== **EMPREITADAS** =====

===== **REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A PARTIR DO R17 E PROLONGAMENTO DA REDE DO R24 (S. MARTINHO DA GÂNDARA, MADAIL, PARTE DE UL E TRAVANCA) AUTO DE MEDICÇÃO Nº 8 - PROC.º Nº 029/2017/DEC (I/52901/2019) – APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Helder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo em conta o documento com a referência I/52896/2019, proponho a

aprovação do Auto de Medição nº 08, relativo a trabalhos contratuais, com o valor de € 84.441,23, acrescido de IVA, da empreitada "Rede de Abastecimento de Água a partir do R17 e Prolongamento da Rede do R24 (São Martinho da Gândara, Madaíl, parte de Ul e Travanca)" - Processo nº 29/2017/DEC. Tem o compromisso de fundo disponível (CFD) nº 804/2018." Pelo Senhor Vereador Ricardo Tavares foi feita a seguinte intervenção: "Senhor Presidente, era isso a nossa dúvida e o Senhor confirmou que, face àquela nova proposta ou aprovação aqui em reunião de Câmara do ajustamento dos trabalhos do empreiteiro... Ele ainda não está a cumprir com esse plano?" Para dar resposta à intervenção anterior pelo Senhor Presidente foi dito: "Está-se a aproximar, era noventa e dois, fez oitenta e quatro e quatrocentos." Senhor Vereador Helder Simões: "Acho que o mês de agosto é mais complicado, por causa do período de férias. Posso dizer por exemplo, desde o início de setembro - e essa tem sido uma exigência - ter pelo menos cinco equipas em obra e iniciar as pavimentações para reduzir os danos que estão a ser causados na Freguesia de São Martinho da Gândara. Essa parte está a cumprir, ainda este mês vai entrar mais uma equipa para recuperar o atraso em obra. O objetivo é que até ao final de dezembro ele esteja a 40% do valor da obra, quando deveria estar a 45-50% , ou seja, em dezembro está já muito próximo. Ele sabe e há atas de reunião de obra onde estão decididas a aplicação de penalizações que vamos executar se ele não cumprir as metas a que está obrigado." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **OBRAS PARTICULARES** =====

===== **BARQUE - PEDIDO DE DEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE EM PLACA INDICATIVA POR UM ANO (I/54672/2019):** Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que, apesar de constar no Regulamento de Publicidade do Município de Oliveira de Azeméis, no seu artigo 8º, a possibilidade de delegar no Presidente e subdelegar no Vereador, a competência para a decisão final sobre o pedido de licenciamento da publicidade que é da Câmara Municipal, tendo sido constatada a inexistência de lei habilitante que suporte tal possibilidade, E mais considerando que, nos termos do n.º 2 do art.º 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, sob a epígrafe "Afixação e Inscrição de Mensagens de Publicidade e Propaganda", compete à Câmara Municipal deliberar quanto ao pedido de licenciamento da publicidade, bem como ao pedido de renovação da licença, Proponho que seja deliberado deferir o pedido de licenciamento de publicidade em seta direcional, por 1 ano, na sequência do parecer técnico favorável emitido à pretensão, conforme documento relacionado (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas). PI/233/2019 - o valor da taxa a liquidar é de 122,84€." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **NEW SYMBOL - OUTDOOR E PUBLICIDADE, LDª - PEDIDO DE DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE EM OUTDOORS POR UM ANO (I/54695/2019)**: Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que, apesar de constar no Regulamento de Publicidade do Município de Oliveira de Azeméis, no seu artigo 8º, a possibilidade de delegar no Presidente e subdelegar no Vereador, a competência para a decisão final sobre o pedido de licenciamento da publicidade que é da Câmara Municipal, tendo sido constatada a inexistência de lei habilitante que suporte tal possibilidade, E mais considerando que, nos termos do n.º 2 do art.º 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, sob a epígrafe “Afixação e Inscrição de Mensagens de Publicidade e Propaganda”, compete à Câmara Municipal deliberar quanto ao pedido de licenciamento da publicidade, bem como ao pedido de renovação da licença, Proponho que seja deliberado deferir os pedidos de renovação de licença de publicidade em outdoors, por 1 ano, na sequência dos pareceres técnicos favoráveis emitidos às pretensões, conforme documentos relacionados (documentos esses que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas). PI/4628/2018 - valor da taxa a liquidar é de 193,48€ PI/4630/2018 - valor da taxa a liquidar é de 193,48€ PI/4633/2018 - valor da taxa a liquidar é de 193,48€ PI/4638/2018 - valor da taxa a liquidar é de 193,48€ PI/4641/2018 - valor da taxa a liquidar é de 193,48€ PI/4642/2018 - valor da taxa a liquidar é de 193,48€ PI/4643/2018 - valor da taxa a liquidar é de 193,48€.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **CONTRATAÇÃO PÚBLICA** =====

===== **PROC. N.º 82/19 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS - APROVAÇÃO (I/54607/2019)**: Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que, nos termos legais, e conforme apresentado na RQI n.º 3298, se torna necessário proceder à contratação, pelo período de 24 meses, de serviços de seguros para os seguintes ramos: responsabilidade civil viaturas; multirriscos; acidentes pessoais; responsabilidade civil geral e acidentes de trabalho. - Que o valor estimado (preço base apresentado pela unidade orgânica requisitante, tendo por base a consulta preliminar efetuada ao atual prestador de serviços conjugada com os dados históricos) para a celebração do referido contrato é de 380.000,00€ (trezentos e oitenta mil euros), isentos de IVA, sendo a verba distribuída do seguinte modo: a) ano de 2020 - prevê-se uma verba de 190.000,00€ (cento e noventa mil euros), isentos de IVA. b) ano de 2021 - prevê-se uma verba de 190.000,00€ (cento e noventa mil euros), isentos de IVA. - Que, nos termos da alínea b), n.º 1, do artigo 63.º, da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019), verifica-se que os serviços a prestar mostram-se equivalentes em termos de objeto de contrato vigente em 2018, sendo ultrapassados os preços então praticados, pelos motivos expostos na informação Interna do Serviço Requisitante apenas ao processo do procedimento e que se junta em anexo. - Os valores encontram-se previstos na

rubrica 01030901 e 020212, através da Proposta de Cabimento n.º 1419; - Que se trata de um encargo orçamental em mais de um ano económico, que não resulta, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, de planos ou programas plurianuais aprovados, que não ultrapassa o prazo de execução de três anos, mas cujo valor excede o limite previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 22.º, do referido diploma legal, de EUR 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), no ano seguinte ao da sua contratação. - Que nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes na alínea b), do número 1, do artigo 20.º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público com publicidade internacional. Deste modo, propõe-se que Órgão Executivo: a) Autorize, conforme previsto no n.º 4, do artigo 63.º, da LOE 2019, a dispensa do disposto no n.º 1, do já citado diploma legal. b) submeta à autorização do Órgão Deliberativo: 1. o compromisso plurianual, de acordo com os valores indicados supra, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, conjugada com a alínea b), do artigo 3.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e posteriores alterações, podendo ocorrer variações de acréscimo e/ou de redução aos valores referidos em função do início da vigência do procedimento, o que implicará os ajustamentos respetivos na repartição de encargos no primeiro e último ano de vigência do contrato, sem que ultrapasse o limite total máximo previsto do encargo plurianual global. 2. a repartição de encargos orçamentais em mais do que um ano económico, de acordo com os valores estimados acima indicados, nos termos do previsto no n.º 1, conjugado com o seu n.º 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, podendo ocorrer variações de acréscimo e/ou de redução aos valores referidos em função do início da vigência do procedimento, o que implicará os ajustamentos respetivos na repartição de encargos no primeiro e último ano de vigência do contrato, sem que ultrapasse o limite total máximo previsto do encargo plurianual global.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal. =====

===== **PROC. N.º 83/19 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (36 MESES)**
(I/54852/2019) – APROVAÇÃO: Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: 1.º O referido na Proposta de Deliberação com a referência Interna I/38192/2019, aprovada pelo Órgão Executivo, em sede de reunião de Câmara de 14 de junho de 2019 e pelo Órgão Deliberativo a 29 de junho de 2019; 2.º A proposta de exclusão da totalidade das propostas apresentadas no âmbito do concurso público internacional (Proc. 57/19), motivada pelo facto de todas ultrapassarem os valores base dos Lotes 1 e 2; 3.º Que, apesar do referido procedimento encontrar-se na fase da audiência prévia urge iniciar novo procedimento uma vez que se mantém a necessidade apresentada através da RQI n.º 2307/19 (I/37989/2019), conjugada com a Informação Interna com a referência I/38020/2019, relativas à contratação de serviços para “Fornecimento de Energia Eléctrica (iluminação pública e

instalações municipais)”, sendo, no entanto, necessária a alteração aos valores estimados; 4.º Que o contrato atualmente em vigor termina a 02 de outubro de 2019, não sendo este prazo compatível com as datas previstas para as reuniões do órgão executivo e sessões do órgão deliberativo que se seguem; 5.º Os factos e circunstâncias mencionados, que configuram justificação bastante para o desenvolvimento urgente do novo procedimento de contratação, com vista à salvaguarda do interesse municipal, tratando-se de um serviço essencial – Energia elétrica; 6.º Que o novo valor estimado (Preço Base apresentado pela unidade orgânica requisitante, tendo por base o valor médio das três propostas recebidas no âmbito do Concurso Público que contemplavam os dois lotes), para celebração do referido contrato é de EUR 4.726.279,59 (quatro milhões, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e nove euros e cinquenta e nove cêntimos), para um período de vigência de 36 (trinta e seis) meses, sendo a verba distribuída do seguinte modo: a) ano de 2020 - prevê-se uma verba de EUR 1.575.426,53 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis euros e cinquenta e três cêntimos); b) ano de 2021 - prevê-se uma verba de EUR 1.575.426,53 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis euros e cinquenta e três cêntimos); c) ano de 2022 - prevê-se uma verba de EUR 1.575.426,53 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis euros e cinquenta e três cêntimos). A todos valores mencionados acresce o IVA à taxa legal em vigor. 7.º O valor encontra-se previsto nas rubricas 02022510 e 02020101 pela Proposta de Cabimento n.º 1423/19; 8.º Que se trata de um encargo orçamental em mais de um ano económico, que não resulta, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, de planos ou programas plurianuais aprovados, que não ultrapassa o prazo de execução de três anos, mas cujo valor excede o limite previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 22.º do referido diploma legal, de EUR 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), no ano seguinte ao da sua contratação. 9.º Que, nos termos da alínea a), n.º 6, do artigo 60.º, da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019), por remissão da al. a) do n.º 2 do art.º 63.º do mesmo diploma, verifica-se à aquisição de serviços em causa não é aplicável o disposto no n.º 1, do art.º 63.º da LOE, por tratar-se de serviços essenciais (“serviços de fornecimento de energia elétrica”), nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 1.º, da Lei n.º 23/96, de 26 de julho com a redação dada pela Lei n.º 12/2008, de 26 de fevereiro e demais alterações); 10.º Que, nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do C.C.P.) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes na alínea a), do número 1, do artigo 20.º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público com publicidade internacional. Deste modo, propõe-se ao Órgão Executivo: 1) Que aprove a RQI n.º 2307/2019, para as quantidades e valores estimados pelo serviço requisitante; 2) A divisão do procedimento em 2 lotes: Lote 1 correspondente ao “Fornecimento de Energia Elétrica para Área de Concessão da EDP Distribuição” e Lote 2 ao “Fornecimento de Energia Elétrica para área de Concessão da Cooperativa Elétrica de Loureiro”, estando subjacente a esta divisão as duas concessões

existentes no Município, com especificidades distintas; 3) Que, em cumprimento do estipulado no n.º 1, do art.º 67.º do C.C.P., sejam nomeados os elementos constitutivos do júri, sendo proposto, para o efeito, as seguintes pessoas: Presidente – Diretor de Departamento Municipal de Obras, Manutenção, Transportes e Energia, ANTÓNIO PEDRO RIBEIRO VALENTE CASTANHEIRA; 1.ª Vogal – Técnica Superior, ELSA SUSANA DA COSTA FÉLIX; 2.ª Vogal – Técnica Superior, MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO FERREIRA SILVA; 1.º Suplente – Chefe de Divisão, ABÍLIO MANUEL RIBEIRO DA SILVA; 2.º Suplente – Técnica Superior, SUSANA CRISTINA DA ROCHA CRUZ; 3.º Suplente – Assistente Técnica, SALOMÉ ALEXANDRA MELO NETO 4) Que seja delegada a competência para a realização de todas as formalidades procedimentais, no júri do concurso, em respeito pelo estipulado no art.º 109.º do CCP, com exceção, de acordo com o previsto no n.º 2 do art.º 69.º do C.C.P, da competência para a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões identificados pelos interessados e a decisão de adjudicação. 5) Que seja designada, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 290.º-A do C.C.P., como gestora do contrato a Técnica Superior - Maria Fátima Silva.

5) Que aprove as respetivas peças procedimentais: Programa do Concurso, Caderno de Encargos e Anúncio; 5) Que autorize o envio de anúncio para publicação no Diário da República e Jornal Oficial da União Europeia (JOUE); 6) Que determine que se proceda à dispensa da realização do leilão eletrónico; Por tratar-se de um compromisso plurianual, propõe-se ainda que o Órgão Executivo submeta à autorização do Órgão Deliberativo: 1. o compromisso plurianual, de acordo com os valores indicados supra, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, conjugada com a alínea b), do artigo 3.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e posteriores alterações, podendo ocorrer variações de acréscimo e/ou de redução aos valores referidos em função do início da vigência do procedimento, o que implicará os ajustamentos respetivos na repartição de encargos no primeiro e último ano de vigência do contrato, sem que ultrapasse o limite total máximo previsto do encargo plurianual global. 2. a repartição de encargos orçamentais em mais do que um ano económico, de acordo com os valores estimados acima indicados, nos termos do previsto no n.º 1, conjugado com o seu n.º 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, podendo ocorrer variações de acréscimo e/ou de redução aos valores referidos em função do início da vigência do procedimento, o que implicará os ajustamentos respetivos na repartição de encargos no primeiro e último ano de vigência do contrato, sem que ultrapasse o limite total máximo previsto do encargo plurianual global.” A presente proposta foi objeto das seguintes intervenções: Senhor Vereador Ricardo Tavares: “Senhor Presidente, nós até tínhamos falado e discutido aqui entre nós, na abstenção. Que estudos é que são feitos para a definição do valor dos concursos? Porque isto tem sido o problema dos concorrentes e de uma forma unanime... Ou seja, todos apresentam valores superiores ao valor base.” Senhor Presidente: “A energia elétrica não pode ser comparada a uma empreitada do Caracas. Nós temos a tipologia dos nossos consumos, energia ativa e reativa, e isto é acompanhado como sabem, pela ENERGAIA. Portanto, nós conseguimos determinar aquilo que são os valores razoáveis para lançarmos um

valor base para o concurso. O problema tem a ver precisamente com a bolsa de compra de energia que varia todos os meses. Varia muito em função do mês em que lançamos o concurso, em função do mês em que as diferentes empresas concorrem. Se for num período em que as empresas estão na bolsa a comprar energia muito mais cara e a assegurar esse preço para o futuro, nós somos confrontados com preços acima do valor base. Se por acaso tivermos a sorte de lançar o concurso num período em que tenhamos a bolsa de energia a preços muito mais competitivos, beneficiamos disso. O que acontece é que nós podemos lançar este concurso e termos energia muito mais barata.” Senhor Vereador Helder Simões: “Há uma coisa que é preciso ter em conta, ao nível da contratação pública, nós temos que fazer os documentos muitas das vezes com base na última contratação. Não podemos subir o preço face ao último concurso realizado, mesmo sabendo empiricamente que aquele concurso vai ficar deserto, mas só tendo a evidência que ficou deserto é que nós podemos subir o preço base.” Senhor Presidente: “Nós não temos sido muito sensíveis a isso. No Caracas, como sabem, lançamos o primeiro concurso que não ficou deserto e que houve um candidato vencedor, mas que depois não apresentou os documentos de habilitação, por quatro milhões e meio de euros. Tivemos propostas de cinco milhões e meio de euros e fomos para um valor intermédio de cinco milhões de euros. É evidente que nós temos aqui situações e conhecemos muitas situações, onde os concorrentes concorrem com um valor de 30%, 20%, 40% acima do valor base. A alternativa é assim: se não quisermos que o concurso fique deserto é tentarmos nos ajustar a esse valor base, porque senão, naturalmente que se vão manter desertos. Esse é que é o problema. Isso aconteceu com a variante de Arouca, há muitos concursos desertos pelo país.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por maioria aprovar a proposta apresentada com três abstenções dos Senhores Vereadores do PSD, quatro votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e o voto a favor do Senhor Presidente. Remeter à Assembleia Municipal. =====

===== OUTROS =====

===== DESCENTRALIZAÇÃO – QUADRO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS – DIPLOMAS SETORIAIS PUBLICADOS – PRONÚNCIA QUANTO AOS DOMÍNIOS: SAÚDE + ÁREAS PROTEGIDAS PARA O ANO DE 2019 E NOS VÁRIOS DOMÍNIOS SETORIAIS PARA 2020 (I/36738/2019) – APRECIACÃO: Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local; - Nos termos dos n.ºs 1º e 2º, do seu artigo 4.º, essa transferência efetiva-se através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da Administração direta e indireta do Estado; - As deliberações e posições tomadas pela assembleia municipal extraordinária de 25 de janeiro e

ordinárias de 23 de fevereiro e 29 de junho do corrente ano, quanto à não aceitação da transferência de competências nos domínios referenciados, nos termos e fundamentos invocados; - Que foram publicados até à presente data, 21 diplomas setoriais, que compreendem os vários domínios e níveis de intervenção; - Que ainda se verifica em alguns domínios setoriais constrangimentos, por falta de informação, de dados, da definição do quadro de financiamento, e também da falta de clarificação da assunção das responsabilidades para cada uma das partes no processo (i.e - caso da Saúde - Valores iniciais, publicados com o Despacho nº 6541-B72019, de 19 de julho); - Que a publicação faseada dos diplomas setoriais, acrescenta dificuldades ao processo de decisão, pois somente a 21 de agosto, foi publicado o diploma setorial respeitante às Áreas Protegidas - DL nº 116/2019, prevendo o seu Art.º 23º, nº 2, que os municípios que não pretendam participar na gestão das áreas protegidas de âmbito nacional, devem comunicar esse facto à DGAL, após previa deliberação do órgão deliberativo, até 60 dias após entrada em vigor do decreto-lei, ou seja até 21 de outubro, relativamente ao ano de 2019; - Que nos termos do artigo 2º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, as transferências de atribuições e competências regem-se pelos seguintes princípios e garantias: a) A transferência efetua-se para a autarquia local ou entidade intermunicipal que, de acordo com a sua natureza, se mostre mais adequada ao exercício da competência em causa; b) A preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial, e organizativa das autarquias locais; c) A garantia de qualidade no acesso aos serviços públicos; d) A coesão territorial e a garantia da universalidade e da igualdade de oportunidades no acesso ao serviço público; e) A eficiência e eficácia da gestão pública; f) A garantia da transferência para as autarquias locais dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais adequados, considerando os atualmente aplicados nos serviços e competências descentralizados; g) A estabilidade de financiamento no exercício das atribuições cometidas. - Os princípios e as disposições legais, designadamente os Art.ºs 5º, 30º-A, 80º-B, 80º-D 80º-E, e 80º-F, do RFAL - Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 73/2013 e posteriores alterações, que preveem um Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD), que constitui uma transferência financeira do Orçamento do Estado com vista ao financiamento das novas competências das autarquias locais e das entidades intermunicipais, decorrente da lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, acima mencionada; - Que no âmbito do FFD, são atribuídos às autarquias locais e às entidades intermunicipais os recursos financeiros previstos no artigo 80.º-B, do RFAL; - Que o financiamento das novas competências das autarquias locais e das entidades intermunicipais decorrente do processo de transferência de competências considera o acréscimo de despesa e de receita em que estas incorrem pelo exercício dessas competências; - Que até 2021, os recursos financeiros a atribuir às autarquias locais e entidades intermunicipais para a prossecução das novas competências são anualmente previstos na Lei do Orçamento do Estado, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e constam do FFD, nos termos do artigo 30.º-A do RFAL; - Que a Lei do Orçamento de Estado para 2019 - art.º 87º-, conjugado com os Artºs 88º a 91º, do DLEXO - DL nº 84/2019, de 28 de

junho, veio definir e regular, entre outros, o regime duodecimal e proporcional das transferências financeiras, dos registos e procedimentos transitórios para o ano de 2019; - Nestes termos, considerandos e fundamentos, mostra-se adequado, neste momento, a apreciação prévia dos órgãos municipais, designadamente do órgão deliberativo, sobre as potenciais condições de aceitação, ou não, com comunicação à DGAL: - Para o ano de 2019, - No domínio da Saúde - até 17 de setembro de 2019; - No domínio das Áreas Protegidas – até 21 de outubro de 2019; - Para o ano de 2020, nos vários domínios da esfera municipal, - exceto no domínio da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos, dado que foi resolvido cessar a vigência do diploma, por força da Resolução da Assembleia da República nº 138/2019, de 08 de agosto, - até 30 de setembro de 2019 (prorrogação por força do art.º 92º do DLEXO) Assim, - Tendo em linha os considerandos e fundamentos que enformaram as deliberações da assembleia municipal extraordinária, do passado dia 25 janeiro, e ordinárias de 23 de fevereiro e de 29 de junho do corrente ano, sobre o processo de descentralização e quadro de transferência de competências em curso, em que foi deliberado a não aceitação geral para o ano de 2019 do exercício de transferência de competências para o Município de Oliveira de Azeméis, e designadamente no âmbito dos diplomas setoriais publicados e referenciados nas deliberações citadas, comunicadas à DGAL e registadas na respetiva plataforma; Com base nos fundamentos retrocitados, proponho: Que no exercício das competências que lhe são conferidas pela alínea ccc), do nº 1, do art.º 33º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, e posteriores alterações e ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b), do nº 2, do art.º 4º, da Lei nº 50/2018, e art.º 92º do DLEXO, e nas normas transitórias previstas em cada um dos diplomas setoriais referenciados, A apreciação e tomada de posição pelo órgão executivo quanto à aceitação, ou não, do exercício destas competências: - Para o ano de 2019, - No domínio da Saúde - até 17 de setembro de 2019; - No domínio das Áreas Protegidas – até 21 de outubro de 2019; - Para o ano de 2020, nos vários domínios da esfera municipal, - exceto no domínio da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos, dado que foi resolvido cessar a vigência do diploma, por força da Resolução da Assembleia da República nº 138/2019, de 08 de agosto, - até 30 de setembro de 2019 (prorrogação por força do art.º 92º do DLEXO). No caso de não aceitação, posterior envio à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação do órgão deliberativo nesse sentido; - A submissão da proposta ao órgão deliberativo para os fins consignados.”. A presente proposta foi objeto das seguintes intervenções: Senhor Vereador Ricardo Tavares: “Nós mantemos a mesma coerência que temos mantido. E relativamente às entidades intermunicipais?” Senhor Presidente: “Acho que devemos manter a mesma coerência. Quanto às entidades intermunicipais, é a de não aceitação de competências. Só aceitam as competências que são fundamentais para que possam candidatar-se a fundos e que possam desenvolver programas que estão em cima da mesa. Caso contrário, não as aceitam também, porque aquilo que nós alegamos, também as entidades alegam. Nós ainda por cima, temos a dificuldade sobre o quadro de saúde que nos é apresentado. Não temos como o validar, porque a única entidade que pode validar aquele quadro se quisermos, a nível local, é o ACES. Mas o ACES está impedido

de fornecer aquelas informações pela Administração Regional de Saúde. Portanto, nós não podemos aceitar. Dou-vos o exemplo do Município de São João da Madeira que tem uma realidade completamente diferente da nossa, e entre a informação que recebeu e a informação corrigida já vai em trezentos mil euros. Portanto, receberam um quadro, depois em função da análise que fizeram à informação que conseguiram recolher, chegaram logo a um valor substancialmente diferente. Nós também podemos fazê-lo, mas não pode ser assim. Nós não podemos aceitar a manutenção de edifícios, de equipas de limpeza, de equipas de vigilância, etc., sem saber o valor rigoroso que hoje é pago pela prestação desse serviço.” Senhor Vereador Ricardo Tavares: “O problema é que neste tempo intermédio até à obrigatoriedade do cumprimento deste regime não se vai avançar em nada.” Senhor Presidente: “A própria Área Metropolitana do Porto, as entidades intermunicipais, têm que pressionar a tutela no sentido de que esta informação seja fornecida aos municípios com todo o rigor, porque senão, obviamente, isto vai ser alvo de muita contestação e de muita polémica. O município de Oliveira de Azeméis se receber uma responsabilidade supostamente de trezentos mil euros por mês e passado um mês ou dois chega à conclusão que os trezentos são quatrocentos, é evidente que vamos exigir que nos sejam pagos os outros cem mil que não foram acautelados. Se houvesse a garantia de que “recebam lá isto”, mas ao fim de um período de avaliação nós fazemos a correção e o dinheiro está assegurado nesta bolsa, os municípios avançariam... O problema é que o fundo criado para o efeito não surgiu e nós não vamos fazê-lo. Quer dizer, podemos fazê-lo se for essa a intenção do executivo, nós aceitamos estas competências. Corremos é riscos de depois não termos dinheiro para pagarmos às pessoas no fim do mês.” O Órgão Executivo analisou e apreciou o presente documento, tendo sido deliberado por unanimidade a não aceitação da transferência das competências para o município para o ano de 2019 no domínio da Saúde e no domínio das Áreas Protegidas, bem como para o ano de 2020 nos vários domínios da esfera municipal, exceto no domínio da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos dado que foi resolvido cessar a vigência do diploma, por força da Resolução da Assembleia da República n.º 138/2019, de 08 de agosto, remetendo-o à Assembleia Municipal para a competente aprovação.

*===== **Aprovação por minuta:** Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do n.º3, e para efeitos do disposto no n.º4, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. =====*

===== A presente ata foi distribuída por todos os presentes e por eles assinada, procedimento que dispensa a respetiva leitura conforme determina o n.º4 do D.L. 45.362, de 21 de novembro de 1963. =====

===== E não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 10 horas e 46 minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que eu, _____, na qualidade de secretário, a redigi. =====